



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 074/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 014/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa C.A. de Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza Ltda, com sede na cidade de Piraju, SP, sito à Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, Cep: 18.800-680, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.140/0001-90, e-mail: gspiraju@gspiraju.com.br, representada por seu Procurador Emerson Luiz da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 162.061.768-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 23.010.996-2, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda diária permanente, medida mínima de 15 x 18,0 cm. Capa dura com espiral de anel exposto, com no mínimo 160 páginas.	tilibra	Unidad	40	R\$ 18,000000	720,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontador sem depósito, com 1 furo, formato retangular. Composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, com tratamento antiferrugem de alta qualidade para maior durabilidade. Similar, equivalente ou superior à marca Faber Castell.	gooler	Unidad	35	R\$ 0,190000	6,65

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquivo morto em papelão, com tampa desmontável com medidas aproximadas de 36,5 X 25,0 POR 13,5, com 25 unidades	goodie	Pacote	36	R\$ 50,000000	1.800,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 36,45 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASTÃO DE COLA QUENTE, grande, em silicone, medindo 11mmx30cm.	have	Unidad	45	R\$ 0,810000	36,45

LOTE 11

Valor Total do Lote: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco para anotações auto adesivo removível com 100 folhas, medidas aproximadas de 76 mm x 102 mm. Cores sortidas	amigold	Unidad	40	R\$ 2,100000	84,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartolina branca, folhas com medidas aproximadas de 50 x 66 cm, gramatura 150 g/m	scriity	Unidad	70	R\$ 0,650000	45,50

LOTE 24

Valor Total do Lote: 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartolina cores diversas, folhas com medidas aproximadas de 50 x 66 cm, gramatura 150 g/m	scriity	Unidad	35	R\$ 0,670000	23,45

LOTE 26

Valor Total do Lote: 225,62 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clips para papel, niquelado, acabamento superficial galvanizado, n ° 6/0, largura 18mmx47mm altura. Caixa com 500 gramas.	toop	Caixa	29	R\$ 7,780000	225,62

LOTE 29

Valor Total do Lote: 68,00 (sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola branca líquida, 110 g. Cola com bico contra entupimentos, e vazamentos.	cola mais	Unidad	40	R\$ 1,700000	68,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corretivo líquido. Material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos. Selo do INMETRO.	zas	Unidad	15	R\$ 1,250000	18,75

LOTE 32

Valor Total do Lote: 36,00 (trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estilete, tipo largo, material corpo plástico, características adicionais: lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão, com trava.	master	Caixa	30	R\$ 1,200000	36,00

LOTE 33

Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiqueta Impressora Carta 66,7x25,4mm. Com 30 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	polifix	Caixa	20	R\$ 40,000000	800,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 49,00 (quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extrator de grampo tipo espátula, em aço cromado. Para extração de grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Medida: comprimento 150mm	cavia	Unidad	49	R\$ 1,000000	49,00

LOTE 37



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total do Lote: 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de Cetim nº 3, largura 15 mm, comprimento 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores variadas.	progresso	Unidad	20	R\$ 9,420000	188,40

LOTE 38

Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita dupla face. Medida: 12mm x 30m. Cor: transparente, composição: filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	altape	Unidad	20	R\$ 2,000000	40,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 15,00 (quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grafite 0.5 mm, de alta qualidade e resistência - primeira linha. Tubo com 12 grafites.	leo leo	Unidad	15	R\$ 1,000000	15,00

LOTE 40

Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampeador em metal compatível com os formatos 26/6 e 24/6. Estrutura metálica e base de borracha de 20 cm. Capacidade para grampear até 30 folhas.	cavia	Unidad	26	R\$ 20,000000	520,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampo para grampeador, metal niquelado 23/13mm, capacidade até 25 folhas. Caixa com 5.000 unidades.	g line	Caixa	15	R\$ 16,000000	240,00

LOTE 45

Valor Total do Lote: 161,00 (cento e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampo trilho em plástico polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, para 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades	fix	Pacote	23	R\$ 7,000000	161,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 47

Valor Total do Lote: 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lapiseira. Ponta fixa de 4mm de comprimento, diâmetro da ponta 0.5 mm, com borracha acoplada. Material: metal e plástico.	leo leo	Unidad	20	R\$ 3,640000	72,80

LOTE 48

Valor Total do Lote: 550,16 (quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ata, capa dura, na cor preta, com 100 folhas enumeradas, material não reciclado.	pgb	Unidad	52	R\$ 10,580000	550,16

LOTE 49

Valor Total do Lote: 184,11 (cento e oitenta e quatro reais e onze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro protocolo de correspondencia. No mínimo 100 folhas, dimensões mínimas: 154x216mm, capa/contra capa em papelão 700g, revestido em papel 90g, plastificada. Folhas internas em papel off-set 63grs, numeradas tipograficamente. Similar, equivalente ou superior à marca tilibra.	pgb	Unidad	17	R\$ 10,830000	184,11

LOTE 50

Valor Total do Lote: 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marcador de página auto adesivo - com no mínimo 125 flags em cada pacote - cinco cores no pacote	frama	Unidad	41	R\$ 2,400000	98,40

LOTE 51

Valor Total do Lote: 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Molhador de dedos em pasta, peso líquido 12g, à base de glicerina, atóxico e inodoro, creme anti bacteriano, fórmula antiséptica e antialérgica que evite o acúmulo e propagação de bactérias, com certificação do inmetro estampado na embalagem. Base plástica redonda mínimo de 75mm.	carbrink	Pacote	36	R\$ 1,500000	54,00

LOTE 53

Valor Total do Lote: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel carbono, formato 210 x 297cm, composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes. Pacote com 100 Unidades	hard	Pacote	11	R\$ 32,000000	352,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 168,12 (cento e sessenta e oito reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta catálogo preta em PVC - Contendo no mínimo 100 plásticos grossos transparente, tamanho ofício, com 04 prendedor interno colchetes. Material papelão revestido de pvc, dimensões mínimas 240x330mm. Indústria brasileira.	mp	Unidad	12	R\$ 14,010000	168,12

LOTE 71

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Perfurador de papel 60 folhas. Com 2 furos, corpo de metal com base plástica antideslizante margeador de metal pinos perfuradores e molas em aço resistentes trava lateral, dimensões mínimas 209 x 182 x 121 mm; composição aço base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 72g/m².	like	Unidad	15	R\$ 72,000000	1.080,00

LOTE 76

Valor Total do Lote: 66,00 (sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta caneta/clips/lembrete em acrílico, com três divisões: 01 para caneta e 01 para clips no formato oval e 01 para papel recado. Base Retangular, medindo aproximadamente: 8,6 x 7,8 x 23,8 cm, cores a escolher.	carbrink	Unidad	11	R\$ 6,000000	66,00

LOTE 79

Valor Total do Lote: 110,25 (cento e dez reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura multiuso 21 cm, com lâminas em aço inox, cabo anatômico em polipropileno, medindo no mínimo 210 mm. Com certificação do INMETRO estampado na embalagem.	amigold	Unidad	35	R\$ 3,150000	110,25



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 80

Valor Total do Lote: 42,00 (quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para carimbo, à base de água para todos os tipos de almofadas de carimbo. Cor preta, 42ml	star	Unidad	14	R\$ 3,000000	42,00

LOTE 83

Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Visor e etiqueta para pasta suspensa transparente. Pacote com 50 unidades.	goodie	Unidad	20	R\$ 4,000000	80,00

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 014/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 7.935,66 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

	Red.	Cod. Despesa	Fonte
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR			
O	9	02.001.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00.	01000
O	52	02.001.10.122.0024.2.209.3.3.90.30.00.00.	01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
O	66	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01000
O	67	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01510
O	68	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01511
MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
O	113	04.003.18.541.0004.2.015.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
O	130	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
O	135	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000
O	136	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01504
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
O	145	05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
O	151	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000
O	152	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
O	160	05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.30.00.00.	01000
O	161	05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.30.00.00.	01504



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
O	170	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000
O	171	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504
O	172	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510
O	173	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511
PROGRAMADA DEFESA CIVIL			
O	184	05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.30.00.00.	01000
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA			
O	189	05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.	01000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
O	198	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000
O	199	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504
O	200	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510
O	201	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01511
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
O	206	06.001.12.361.0018.2.158.3.3.90.30.00.00.	31147
PROGRAMA FUNDEB - 40%			
O	212	06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.30.00.00.	01102
EDUCAÇÃO - 5%			
O	219	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103
EDUCAÇÃO 25%			
O	229	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
O	236	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01102
PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			
O	252	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	01107
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
O	259	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ			
O	264	06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
O	271	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000
O	281	07.001.08.244.0011.2.088.3.3.90.30.00.00.	31934
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS			
O	282	07.001.08.244.0011.2.089.3.3.90.30.00.00.	01000
PROGRAMA CIACAFI			
O	288	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	01000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0			
O	293	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.30.00.00.	31934
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3			
O	300	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.30.00.00.	31934
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
O	309	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.30.00.00.	31934
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V.			
O	313	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	31934
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
O	317	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000
O	473	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	33752
PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO			
O	323	07.003.08.243.0051.6.023.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
O	330	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

O	338	07.005.08.244.0011.6.014.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DO IDOSO			
O	344	07.006.08.241.0008.2.160.3.3.90.30.00.00.	01000
PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPERCUARIA			
O	352	08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.30.00.00.	01000
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
O	357	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000
O	486	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	31073
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
O	371	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO			
O	383	08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.30.00.00.	01000
PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO			
O	389	08.007.23.695.0031.2.170.3.3.90.30.00.00.	01000
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
O	396	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
O	411	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
O	420	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303
O	421	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1494
PROGRAMA PAB FIXO			
O	435	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	1494
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
O	440	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000
O	441	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01504
O	442	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01510
O	443	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01511
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
O	447	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495
O	484	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	03495
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OCA			
O	450	10.002.10.301.0013.6.008.3.3.90.30.00.00.	01303
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
O	457	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494
O	458	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	31329
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
O	464	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 07/08/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 12.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

12.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato/ata, é o (a) Sr (a) Luis Felipe Duarte Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 149/2024.

12.3. O gestor do contrato/ata é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 214/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.



14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes> e Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 07 de agosto de 2024.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Emerson Luiz da Silva
C.A. de Barros Silva A. para P. e Limp. Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Emy Rosita Hashiguti
CPF: 066.611.669-59